



Regulamento

“Melhor Vinho da Ovibeja – Escolha do consumidor”

Artigo 1º

A ACOS e a Confraria dos Enófilos do Alentejo organizam um concurso de vinhos presentes na Ovibeja, com o objetivo de distinguir os vinhos engarrafados que se encontrem no mercado, de acordo com as categorias definidas no Artigo 7º.

Artigo 2º

O concurso será realizado anualmente, no decurso de cada edição da Ovibeja.

Artigo 3º

Podem concorrer todos os produtores, singulares ou coletivos que engarrafem o seu vinho com aposição de marca própria, que cumpram as exigências legais e que estejam presentes na Ovibeja.

Artigo 4º

São admitidos a concurso três tipos de vinho, branco, rosado e tinto, que respeitem as condições da respetiva categoria, estabelecida por diploma legal e que se encontrem engarrafados e rotulados segundo as normas em vigor. Compete à Comissão Executiva decidir sobre as admissões.

Artigo 5º

Cada concorrente pode apresentar um vinho de cada tipo à prova.

Artigo 6º

1. A ACOS divulgará o concurso de forma adequada, junto de todos os produtores presentes na Ovibeja, indicando o regulamento do concurso, data limite de apresentação das candidaturas e da entrega das amostras.
2. Os interessados deverão efetuar a sua inscrição, respeitando as datas estipuladas, indicando os tipos de vinhos a apresentar, respetivas categorias, e ano de colheita.
3. As amostras em número de duas (2) por cada tipo de vinho e categoria, serão entregues pelo produtor junto do Secretariado da Ovibeja.



OVIBEJA
TODO
O ALENTEJO
DESTE MUNDO

Artigo 7º

O concurso consta de prova organoléptica, realizada de acordo com as “Normas de realização de Prova Organoléptica” anexas a este regulamento.

Artigo 8º

É designado como o “melhor Vinho em prova” o que obtiver a melhor pontuação, em cada tipo de vinho.

Artigo 9º

O concurso é coordenado por uma “Comissão Executiva”, constituída por representantes da ACOS e da Confraria dos Enófilos do Alentejo. A esta Comissão compete decidir sobre a admissão de vinhos a concurso e sobre a constituição do júri.

Artigo 10º

A Comissão Executiva tornará públicos os resultados no decurso da Ovibeja. Das decisões não haverá possibilidade de reclamação ou recurso.

Artigo 11º

A referência ao prémio poderá ou não constar na garrafa do vinho respetivo, na totalidade ou em parte da produção, ou revestir outra qualquer forma, consoante o interesse do produtor, sendo apenas obrigatória a correta identificação do concurso a que diz respeito.